

01) Considerando que a licitação em questão será presencial e que, por determinação do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21, a sessão deverá ser gravada em áudio e vídeo, ou seja, o INSS deverá registrá-la de forma virtual, sugerimos que a sessão seja transmitida ao vivo por meio de plataformas com tal finalidade, tais como Microsoft Teams, Youtube, etc., e que o link de acesso seja compartilhado com ao menos um representante de cada licitante.

RESPOSTA:

A obrigação legal se restringe à gravação em áudio e vídeo e não a transmissão ao vivo. Assim, a opção da Administração é apenas pela gravação.